ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2423, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARTE DA CHÁCARA 142 LOCALIZADA NO POLÍGONO TRÊS VENDAS, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados em parte da Chácara 142 do Polígono Três Vendas, Bairro Presidente Vargas, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

CONFRONTAÇÕES DE PARTE DA CHÁCARA 142 DO POLÍGONO TRÊS VENDAS.

LOTE No 03 - Com área de 264,18m2 (duzentos e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados) ao Senhor ALMERINDO LEMES DOS SANTOS, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote 04, na extensão de 9,50m;
SUL : Com a Rua Fioravante Morandi, na extensão de 9,50m;
LESTE: Com o Lote No 01, na extensão de 28,00m;
OESTE: Com a Rua Severino Molon, na extensão de 28,00m.

LOTE No 04 - Com área de 177,79m2 (cento e setenta e sete vírgula setenta e nove metros quadrados) ao Senhor JAIR BONHENXULTES, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 05, na extensão de 17,32m;
SUL : Com parte do Lote No 01, e com o Lote No 03, na extensão de 17,37m;
LESTE: Com o Lote No 19, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com a Rua Severino Molon, na extensão de 10,25m.

LOTE No 05 - Com área de 177,27m2 (cento e setenta e setenta e sete vírgula vinte e sete metros quadrados) ao Senhor RAIMUNDO DA SILVA MACEDO, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 06, na extensão de 17,27m;
SUL : Com o Lote No 04, na extensão de 17,32m;
LESTE: Com o Lote No 18, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com a Rua Severino Molon, na extensão de 10,25m.

LOTE No 06 - Com área de 176,81m2 (cento e setenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados) a Senhora MARIA SALETE DOS SANTOS, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 08, na extensão de 17,18m;
SUL: Com o Lote No 06, na extensão de 17,23m;
LESTE: Com o Lote No 16, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com a Rua Severino Molon, na extensão de 10,25m.

LOTE No 08 - Com área de 175,84m2 (cento e setenta e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados) à Senhora **FÁTIMA CIGOGNINI**, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 09, na extensão de 17,13m;
SUL: Com o Lote No 07, na extensão de 17,18m:
LESTE: Com o Lote No 15, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com a Rua Severino Molon, na extensão de 10,25m.

LOTE No 09 - Com área de 175,38m2 (cento e setenta e cinco vírgula trinta e oito metros quadrados),à Senhora **SIRLEI TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA**, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 10, na extensão de 17,09m;
SUL: Com o Lote No 08, na extensão de 17,13m;
LESTE: Com o Lote No 14, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com a Rua Severino Molon, na extensão de 10,25m.

LOTE No 10 - Com área de 174,92m2 (cento e setenta e quatro vírgula noventa e dois metros quadrados), à Senhora **CARMELINDA MARTINS**, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 11, na extensão de 17,04m;
SUL: Com o Lote No 09, na extensão de 17,09m;
LESTE: Com o Lote No 13, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com a Rua Severino Molon, na extensão de 10,25m.

LOTE No 11 - Com área de 204,65m2 (duzentos e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados), ao Senhor **ALTAIR LUIZ DA PAIXÃO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara No 148, na extensão de 17,16m;
SUL: Com o Lote No 10, na extensão de 17,04m;
LESTE: Com o Lote No 12, na extensão de 13,04m;
OESTE: Com a Rua Severino Molon, na extensão de 10,89m.

LOTE No 12 - Com área de 222,80m2 (duzentos e vinte e dois vírgula oitenta metros quadrados), à Senhora **MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA**, com

as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara No 148, na extensão de 16,10m;
SUL: Com o Lote No 13, na extensão de 16,00m;
LESTE: Com a Rua José Zanella, na extensão de 14,81m;
OESTE: Com o Lote No 11, na extensão de 13,04m.

LOTE No 13 - Com área de 164,00m2 (cento e sessenta e quatro metros quadrados), à Senhora IDALINA SOARES, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 12, na extensão de 16,00m;
SUL: Com o Lote No 14, na extensão de 16,00m;
LESTE: Com a Rua José Zanella, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com o Lote No 10, na extensão de 10,25m.

LOTE No 14 - Com área de 164,00m2 (cento e sessenta e quatro metros quadrados), ao Senhor MIGUEL MONTEIRO, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 13, na extensão de 16,00m;
SUL: Com o Lote No 15, na extensão de 16,00m;
LESTE: Com a Rua José Zanella, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com o Lote No 10, na extensão de 10,25m.

LOTE No 15 - Com área de 164,00m2 (cento e sessenta e quatro metros quadrados), ao Senhor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 14, na extensão de 16,00m;
SUL: Com o Lote No 16, na extensão de 16,00m;
LESTE: Com a Rua José Zanella, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com o Lote No 08, na extensão de 10,25m.

LOTE No 16 - Com área de 164,00m2 (cento e sessenta e quatro metros quadrados), ao Senhor DORIVAL KOSSMANN, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 15, na extensão de 16,00m;
SUL: Com o Lote No 17, na extensão de 16,00m;
LESTE: Com a Rua José Zanella, na extensão de 10,25m;
OESTE: com o Lote No 07, na extensão de 10,25m.

LOTE No 17 - Com área de 164,00m2 (cento e sessenta e quatro metros quadrados), ao Senhor ARLINDO LUIZ KOSSMANN, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 16, na extensão de 16,00m;
SUL: Com o Lote No 18, na extensão de 16,00m;
LESTE: Com a Rua José Zanella, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com o Lote No 06, na extensão de 10,25m.

LOTE No 18 - Com área de 164,00m2 (cento e sessenta e quatro metros quadrados), à Senhora ONELIA MARIA MACCARI, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 17, na extensão de 16,00m;

SUL: Com o Lote No 19, na extensão de 16,00m;
LESTE: Com a Rua José Zanella, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com o Lote No 05, na extensão de 10,25m.

LOTE No 19 - Com área de 164,00m2 (cento e sessenta e quatro metros quadrados), ao Senhor JOÃO DOS SANTOS,com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 18, na extensão de 16,00m;
SUL: Com o parte do Lote No 01 e Lote No 02, na extensão de 16,00m;
LESTE: Com a Rua José Zanella, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com o Lote No 04, na extensão de 10,25m.

Art. 2o - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3o - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do artigo anterior.

Art. 4o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por Escritura Pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5o - O valor de cada Lote será de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) até o dia 30 de julho de 1992, sendo que após esta data o mesmo será corrigido pela URM - Unidade de Referência Municipal. Os Lotes deverão ser pagos ao Município de Erechim, a vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses, aplicando-se o que prevê a Lei Municipal 2194 de 06 de outubro de 1989.

Parágrafo único - Os beneficiários pela presente Lei, deverão ser notificados por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo para o pagamento à vista.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Art. 6o - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194 de 06 de outubro de 1989, que cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), disciplina a alienação e financiamento de imóvel e dá outras providências.

Art. 7o - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 17 DE JUNHO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração